

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:007/2026
AUTORIZAÇÃO

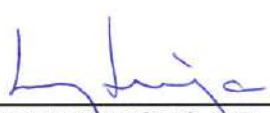
Assunto: Autorização de Contratação Direta

Pelo presente, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o resultado do Processo Administrativo Nº:015/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº:007/2026, realizada de acordo com o inciso III, "c", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação e finalmente considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, **AUTORIZO** a contratação de escritório de advocacia para prestação contínua de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, consultoria, assistência e representação jurídica, de natureza consultiva, preventiva, administrativa, extrajudicial e contenciosa, em favor do CIMDOCE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Rio Doce, abrangendo as áreas do Direito relacionadas às suas atividades institucionais, administrativas, licitatórias, contratuais, financeiras, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e operacionais, inclusive as demandas relacionadas à estruturação, funcionamento e execução das atividades do PROCON Regional e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observados os limites de atuação estabelecidos nos instrumentos da contratação, conforme definido no Termo de Referência e justificativas apresentadas nos autos do citado Processo de Inexigibilidade, tendo como prestadora dos serviços a empresa **RICARDO CARVALHO PIMENTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nome fantasia CARVALHO & PIMENTA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ:32.080.115/0001-20**, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em parcelas mensais e iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Autorizo ainda, a adoção dos trâmites necessários quanto a elaboração e publicação do Contrato Administrativo, nos termos da legislação vigente.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Valadares/MG, 06 de outubro de 2026.



WAGNER BORGES DE ALMEIDA
Secretário Executivo